



**LEI Nº. 3.625 DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

*“Altera a ementa e o artigo 1º da Lei 3.602, de 12 de dezembro de 2014, que altera o artigo 1º da Lei 3.562, de 24 de outubro de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a doar e desafetar a área pública, localizada no bairro Liberdade, neste Município, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei 3.562/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, parte do imóvel referente a área institucional A, do Bairro Liberdade, constituída de 5.079m<sup>2</sup> (cinco mil setenta e nove metros quadrados), registrado sob o Lº 3, matrícula 32516, conforme croqui em anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente lei.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 26 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICAÇÃO EM	26/03/2015
NOME	Carolina Parrillo Calixto
RÍCULA	10623
SETOR DE PROTOCOLO	

  
**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**